



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 0080-007145/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Ed. Venâncio 3000, CEP: 70297-400 - Brasília/DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 963.428 – SSP/DF e do CPF nº 334.825.351- 91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF Edição Extra nº 59-A, de 17/07/2020, p. 01, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.362/0001-81, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Quadra 5C, Lote 120, Ed. Executivo, Sala 304, CEP: 71200-055 - Brasília/DF, telefone (61) 3877-0097, e-mail: cinnanti@gmail.com, neste ato representada por **ALENCAR BLANCO CINNANTI**, na qualidade de Sócio-Administrador, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 708.924 - SSP/DF e do CPF nº 380.173.111-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019, em caráter excepcional, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa (137757324 e

140270753), ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00128950/2024-95, o que ocorrer primeiro.

2.1.2. Registrar a redução de 50% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019, que passa a ser de R\$ 4.207.468,28 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos da negociação entre as partes (138408427 e 138408587).

2.1.3. Registrar o reajuste de 3,489617% - INCC/FGV (Coluna 35 - Edificações), aplicado ao saldo contratual de R\$ 4.207.468,28 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), que corresponde a R\$ 146.824,53 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa (135298695, 137757324 e 139398224), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.354.292,81 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

2.1.3.1. O índice de reajuste de 3,489617% - INCC/FGV (Coluna 35 - Edificações) se aplica aos serviços executados a partir de 27 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.354.292,81 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária nº nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), sendo compatível com a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), enquanto a parcela remanescente, no montante de R\$ 2.654.292,81 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), devera ser alocada no orçamento de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de reajuste formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais, bem como o estabelecido no Edital - Concorrência nº 12/2017 - SEE/DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho: 12.368.6221.1968.0056

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recursos: 1550-103000000

4.2. Foi emitida, inicialmente, em 09/05/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE03496, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 217.714,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), e deverá ser apresentada no ato de assinatura do presente instrumento, conforme especifica o Edital - Concorrência nº 12/2017 - SEE/DF e o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 27/05/2024 até 26/05/2025, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00128950/2024-95, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato terá a rescisão consensual, sem ônus, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo ocorra a efetivação dos serviços da nova contratação, objeto do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00128950/2024-95.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

ALENCAR BLANCO CINNANTI

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: 029.432.931-56
2. PATRÍCIA SOUZA CIPRIANO - CPF: 961.178.421-04



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 24/05/2024, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALENCAR BLANCO CINNANTI, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr.0239882-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 24/05/2024, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SOUZA CIPRIANO - Matr.0253002-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 27/05/2024, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141876377)
verificador= **141876377** código CRC= **AB5FF0B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br